

LEI MUNICIPAL N° 857, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FORNECER TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cruz/CE a fornecer transporte universitário intermunicipal, nos termos da presente lei, bem como demais normas legais aplicáveis.

§1° Fica assegurado o direito de todos os alunos residentes em Cruz/CE, e regularmente matriculados em instituições de curso superior, em cursos profissionalizantes, ou equivalentes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação, ao transporte universitário intermunicipal.

§2° O transporte escolar universitário intermunicipal previsto na presente lei, será gratuito e aplicável aos alunos da rede pública ou privada de ensino, situados fora do território deste município.

Art. 2° O transporte universitário intermunicipal previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3° A execução do transporte universitário intermunicipal será realizada pelos veículos da Municipalidade, ou por empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 5°, parágrafo único, da Lei Federal n° 12.816/2013.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto, no que for necessário para seu pleno cumprimento.

Art. 5° As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.



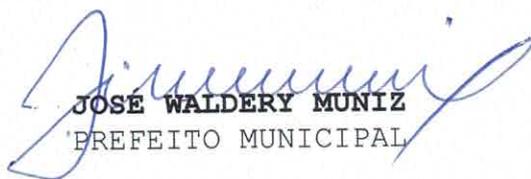
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 21 de fevereiro de 2025.



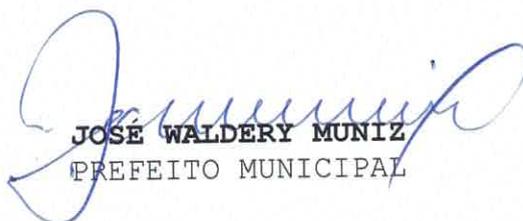
JOSE WALDERY MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 857, de 21 de fevereiro de 2025, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 21 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,
em 21 de fevereiro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006